

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PIRACICABA – SP  
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

Processo nº 13888.722753/2015-78

Pregão nº 04/2015

Contrato nº: 08/2015

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato DRF/Piracicaba nº 08/2015 – Objeto: Prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial.

A União, por intermédio da **Delegacia da Receita Federal do Brasil em Piracicaba**, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.460/0479 - 62, situada na Avenida Independência, 3601, Bairro dos Alemães, Piracicaba - SP, representada neste ato pelo Sr. **Orlando Orsini Sobrinho**, no exercício das incumbências que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 203/12, de 14 de maio de 2012, publicada na Seção 1 do DOU de 17 de maio de 2012, em sequência denominada simplesmente **Contratante**, e a pessoa jurídica **Nova Aliança Empresa Limpadora Eireli - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.935.143/0001-74**, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 1153 – sala 05, Vila Dirce, Diadema – SP, neste ato, representada pela Sra. **Thayna Gomes Araújo**, portadora da Cédula de identidade RG nº 39.114.282-3 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 414.305.278-46, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Contratada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

A vigência do contrato em referência fica prorrogada a partir de **16 de julho de 2017 por mais 20 meses, ou seja, até 15 de março de 2019**, pelo valor mensal de R\$ 45.111,12 (quarenta e cinco mil, cento e onze reais e doze centavos).

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PIRACICABA – SP  
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA– DA VALIDADE E EFICÁCIA**

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Sr. Delegado da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Piracicaba.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo nº 57, caput, inciso II da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 3 (três) vias de igual forma e teor, para que produza os efeitos legais, ficando uma via arquivada na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Piracicaba, com registro de seu extrato no sistema de Contratos - **SICON**.

Piracicaba, 1º de junho de 2017

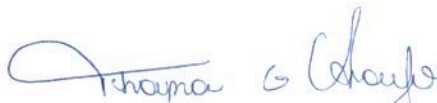
**CONTRATANTE:**



Orlando Orsini Sobrinho

**Chefe de Serviço de Programação e Logística**

**CONTRATADO:**



**Thayna Gomes Araújo**  
**Nova Aliança Empresa Limpadora**